

Despacho n.º 6-A/2017 P

Designação do Responsável pelos Processos de Contraordenação, Execuções Fiscais e respetivos Escrivães

Considerando que:

- Compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o responsável, bem como o escrivão nos processos de contraordenação e de execuções fiscais.
- De acordo com a estrutura orgânica dos serviços municipais de Odemira, aprovada em 7 de novembro de 2013 pela Câmara Municipal, e em 19 de novembro de 2013 pela Assembleia Municipal, compete ao setor de contraordenações e execuções fiscais cumprir as formalidades legais na tramitação dos respetivos processos.

Designo, no uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a) e n) do n.º 2 do artigo 35º, conjugado com a alínea l) do n.º 3, do artigo 38º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Responsável pelos processos de contraordenação e de execução fiscal, a Licenciada Maria Paula Pereira Silva, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela Licenciada Rute Maria Vaz Palma.

Designo ainda, as trabalhadoras Alcinda de Jesus São Braz Inácio e Dina Sofia Guerreiro da Silva, como escrivães nos processos de contraordenação e execuções fiscais do Município.

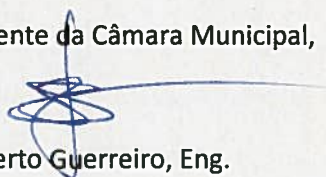
Mais determino, que a taxa de justiça cobrada pela autarquia, seja totalmente convertida em receita municipal, estando dispensadas da percepção de emolumentos as trabalhadoras supra designadas, revertendo essas verbas para os cofres do Município.

O presente despacho entra imediatamente em vigor e ratifica todos os atos entretanto praticados.

Publicite-se nos termos da Lei.

Paços do Concelho de Odemira, 18 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Guerreiro, Eng.